

# Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 - Fone (14) 3883-1033 Fax (14) 3883-1661

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

[prefeiturabofete@hotmail.com](mailto:prefeiturabofete@hotmail.com)

Lei n.º 1.909

De 26 de Novembro de 2007.

"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Bofete para o exercício de 2008".

José Carlos Roder, Prefeito Municipal de Bofete, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º-** O Orçamento Geral do Município de Bofete, abrangendo a administração direta, seus órgãos, fundos, autarquias e fundações, para o exercício financeiro de 2008, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 12.400.400,00 (Doze milhões, quatrocentos mil e quatrocentos reais), discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

**Artigo 2º-** A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes a esta lei, com o seguinte desdobramento:

1- ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
RECEITAS CORRENTES		
		R\$ 13.816.054,70
Receita Tributária	R\$ 1.859.254,70	
Receita Patrimonial	R\$ 69.600,00	
Transferências Correntes	R\$11.265.050,00	
Outras Receitas Correntes	<u>R\$ 622.150,00</u>	
RECEITAS DE CAPITAL		
Alienações de Bens	<u>R\$ 7.000,00</u>	R\$ 7.000,00
SOMA		R\$ 13.823.054,70
Deduções da Receita para Formação do FUNDEF		<u>R\$ 1.422.654,70</u>
TOTAL		R\$ 12.400.400,00

**Artigo 3º-** A despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros, programa de trabalho e natureza de despesa, integrantes desta lei.

1- ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
<u>PODER LEGISLATIVO</u>		
CÂMARA MUNICIPAL	R\$ 621.000,00	R\$ 621.000,00



# Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 - Fone (14) 3883-1033 Fax (14) 3883-1661

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

[prefeiturabofete@hotmail.com](mailto:prefeiturabofete@hotmail.com)

## PODER EXECUTIVO

Gab. do Prefeito e Dependências	R\$ 417.200,00	R\$ 11.779.400,00
Departamento de Administração	R\$ 925.800,00	
Fundo Social de Solidariedade	R\$ 6.500,00	
Fundo Mun. de Assist. Social	R\$ 180.000,00	
Fundo Mun. da Criança e Adolesc.	R\$ 33.000,00	
Depart. de Finanças e Tributação	R\$ 407.700,00	
Departamento de Educação	R\$ 2.892.000,00	
FUNDEB	R\$ 1.417.300,00	
Depart. de Cultura e Turismo	R\$ 46.500,00	
Departamento de Esporte e Lazer	R\$ 230.550,00	
Departamento de Saúde	R\$ 2.867.200,00	
Depart. de Obras e Serv. Urban.	R\$ 2.329.650,00	
Depart. de Estradas e Rodagem	R\$ 26.000,00	
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 12.400.400,00</b>

## DESPESAS POR ÓRGÃO

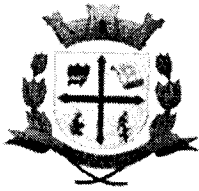
01- Poder Legislativo	R\$ 621.000,00	
02- Poder Executivo	<u>R\$ 11.779.400,00</u>	
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 12.400.400,00</b>

## POR CATEGORIA ECONÔMICA

3- DESPESAS CORRENTES	R\$ 11.233.200,00	
4- DESPESAS DE CAPITAL	<u>R\$ 1.167.200,00</u>	
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 12.400.400,00</b>

## DESPESAS POR FUNÇÕES

01- Legislativo	R\$ 621.000,00	
04- Administração	R\$ 1.180.700,00	
08- Assistência Social	R\$ 219.500,00	
10- Saúde	R\$ 2.867.200,00	
12- Educação	R\$ 4.309.300,00	
13- Cultura	R\$ 46.500,00	
15- Urbanismo	R\$ 2.052.800,00	
20- Agricultura	R\$ 276.850,00	
26- Transporte	R\$ 26.000,00	
27- Desporto e Lazer	R\$ 405.200,00	
28- Encargos Especiais	<u>R\$ 570.000,00</u>	
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 12.400.400,00</b>



# Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 - Fone (14) 3883-1033 Fax (14) 3883-1661

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

[prefeiturabofete@hotmail.com](mailto:prefeiturabofete@hotmail.com)

**Artigo 4º-** Fica o Poder Executivo autorizado nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I- Realizar Operações de Crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II- Realizar a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento da despesa, nos termos da legislação em vigor;

III- Transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra, nos termos do inciso VI, do artigo 167 da Constituição Federal.

**Artigo 5º-** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá sua eficácia a partir de 1º de janeiro de 2008, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito em 26 de novembro de 2007.

  
José Carlos Roder  
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, publicada através de afixação em local de costume no prédio da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro das Pessoas Naturais e Tabelionato de Bofete, na data supra.

  
Beneorides Santê Maracajá  
Chefe de Lançadoria